CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013, de 18 de Junho de 2013.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi em exercício, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 12.051 em 20 de Junho de 2013.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 368/2013), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 FOLHAS COM CAPA.

Autor:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 12051 EM 20/06/13
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 248/2010, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar nº 248/2010, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 - ...
§ 1º - ...
§ 2º - A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e terá como cálculo o vencimento base em que está posicionado o profissional do magistério".

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 248/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 285/2013 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 248/2010, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 248/2010, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar nº 248/2010, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 - ...
§ 1º - ...
§ 2º - A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e terá como cálculo o vencimento base em que está posicionado o profissional do magistério".

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 248/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 18/06/2013, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 20 de junho de 2013. Edição nº 12.051– QUINTA-FEIRA-.-.-..-.-.--..-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-..-.--.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-....-.-.-.-.--.-.-
.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-----.-.-.-.-.-..-.-.-.-